## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA** AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2018

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

#### Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim") refere-se à Assembleia Geral Ordinária da CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. ("CEMEPE" ou "Companhia"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2018, às 12:00 horas (AGO), è deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM 481/09"). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos (incluindo o endereço de e-mail, para eventual contato); (ii) todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notarização e tampouco consularização dos signatários deste Boletim.

O Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 poderá requerer a instalação do Conselho Fiscal, selecionando a opção no item 5 abaixo.

### Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A., observadas as regras por ele determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais de atendimento indicados abaixo Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por estes estabelecidas, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos por estes exigidos.

ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA:

- O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, poderá fazê-lo ainda diretamente à Companhia, devendo encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, no endereço abaixo indicado: (i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a. Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido, com foto.
- b. Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do aciónista; e (iii)
- documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto. c. Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado do administrador ou gestor; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista e (iv) documento de identidade do representante légal do administrador ou gestor e do acionista, com foto. Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, até dia 24 de abril, inclusive.

#### Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O presente Boletim deverá ser enviado à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304, Parte, Centro/RJ, CEP 20060-070, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Além disso, o endereço eletrônico para envio obrigatório do boletim de voto é ri@cemepe.com.br

#### Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

### Deliberações / Questões relacionadas à AGO

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2018

Deliberação Simples  1. Aprovar as contas e o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Externos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples  2. Aprovar a proposta de destinação do prejuízo contábil concernente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples
3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples
4. Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2018 (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018), no valor de R\$ [R\$ 30.000,00
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples
5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?
Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- K, parágrafo único, da ICVM 481/09
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3
6. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)
JORGE LUIZ MARTINS FERRARI
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
EDSON PEREIRA RIBEIRO
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
SAMUEL PAPELBAUM
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2018

8. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída	
JORGE LUIZ MARTINS FERRARI [ ] %	
EDSON PEREIRA RIBEIRO [ ]%	
SAMUEL PAPELBAUM [ ]%	
Deliberação Simples	
9. Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no Anexo 21-F da ICVM 481/09. O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado em branco os campos da eleição geral e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral	
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se	
Deliberação Simples	
10. Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?  *Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no Anexo 21-F da ICVM 481/09. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral	
[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se	
Cidade :	-
Data :	-
Assinatura :	_
Nome do Acionista :	-
Talefona	